



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 90.026/2024 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20231222987 – SMS

VALIDADE: 01 (um) ano

NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 422161

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/00004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr Brenno Oliveira Queiroga de Moraes, nomeado pela Portaria nº 006/2025-A.P., de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) de 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.026/2025, publicada no DOM do dia 13 de janeiro de 2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de Fardamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº 90.026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

02 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ANTOJUI R.
MCMAL: 64033234300608
Secretaria Municipal de Administração
Cidade Alta
Rua Santo Antônio, 665
Fone: (84) 3232-2488

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel. (84) 3232-2488 – E-mail: cpa.sem@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br

Incluído por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=454568709&form=ltis:doc¶m1=3f0b346108e51ebf031c041d9a3b5941¶m2=11292385¶m3=1127450>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222987 em 04/02/2025 às 11:14:37

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=454568709&form=ltis:doc¶m1=5cb4c1c24f21a6e7ce818eeb33093c0da¶m2=113006558¶m3=1127450>
Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:49

Fornecedor: HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA					
CNPJ: 03.851.189/0001-14					
Endereço: Rua Dr Américo de Oliveira, 167 – Centro, Itajubá – Minas Gerais – CEP: 37500-061					
Representante: Antoun El Moslem – CPF: 532.243.888-68					
Contato: (35) 3622-4866 – E-MAIL: licitacao@habib-decoracoes.com.br					
Dados Bancários: Banco SICOOB (756): Agência: 4329 – Conta: 45001-4					
LOTE IV – ITENS: 13 E 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
				QUANTIDADE MÍNIMA	
13	MACACÃO DE BRIM sol a sol 100% algodão, cor Azul Marinho, mangas longas com logotipo SMS/CCZ. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	HABIB CONFECÇÕES	UND	100	170,00
14	MACACÃO DE BRIM sol a sol 100% algodão, cor Branca, mangas longas com logotipo SMS/CCZ. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	HABIB CONFECÇÕES	UND	100	170,00

03 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**.

3.2. Além do gerenciador, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** é o único órgão participante do registro de preços:

04 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não intencionaram registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

ANTOUN EL
MOALLAM
388664

Rua Santo Antônio, 565 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel: (84) 3232-2488 – E-mail: cpo.semec@natal.m.gov.br Site: www.natal.m.gov.br



Incluído por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.m.gov.br/infom.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464566708&form=lstdoc¶m1=3f6346108e51e0f031c041d9a3b5941¶m2=11292365¶m3=1127450>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222967 em 04/02/2025 às 11:14:37



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735896 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.m.gov.br/infom.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464566708&form=lstdoc¶m1=5cb4c1d24f21e6e7ce818eeb33093cda¶m2=11300859¶m3=1127450>
Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:49

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

- DOS LIMITES PARA ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

05 - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

ANTONIO EL
MOALLEM 5322
4398608

Assinado no formato digital
em 05/02/2025 às 11:14:37
CPF: 030.010.000-00
Data: 05/02/2025 às 11:14:37

Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - CEP 59.025-520 Natal/RN Tel. (84) 3232-2488 - E-mail: cpo.sernad@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br



Incluído por SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://direta.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&acao=openform&formID=464568709&formetido¶m1=3f6346108e51ebf031c041d9a3b8041¶m2=11292385¶m3=1127450>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-2023122887 em 04/02/2025 às 11:14:37



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735885 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://direta.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&acao=openform&formID=464568709&form=taidoc¶m1=5cb4c1d2421e8e7ce818eeb330930de¶m2=11300855¶m3=1127450>
Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:48

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceiterem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

WITTORELI
MORAES LIMA 1122450

Assinado eletronicamente
em 05/02/2025 às 11:14:37

Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - CEP 59.025-520 Natal/RN Tel. (84) 3232-2488 - E-mail: cep.semadi@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br

Incluído por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=operform&formID=464568709&form=1&idoc¶m1=3f634610be51ebf031c041d9e3b6941¶m2=11292365¶m3=1127450>

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222967 em 04/02/2025 às 11:14:37

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735896 - BRENDO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=operform&formID=464568709&form=1&idoc¶m1=5cb4c1d24f21e6e7ce818eeb33093cda¶m2=11300659¶m3=1127450>

Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:49

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

ANEXO II
MATERIAL 5320488888
Assinado eletronicamente por:
Brenno Oliveira Queiroga de Moraes
Data: 05/02/2025 às 11:14:37

Rua Santo Antônio, 565 - Cidade Alta - CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 - E-mail: crip.semad@natal-rn.gov.br Site: www.natal-rn.gov.br



Incluído por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal-rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464566709&form=lstdoc¶m1=3f8346108e51e6f031c041d9a3b6941¶m2=11292365¶m3=1127450>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº 8M6-20231222987 em 04/02/2025 às 11:14:37



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal-rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464566709&form=lstdoc¶m1=5cb4c1d2421e6e7ce818eeb33093cda¶m2=11300859¶m3=1127450>
Documento assinado em 05/02/2025 às 06:44:49

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

06 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

07 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

ANTONIO EL
MORAES
MORAES
MORAES

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: cpo.amed@natalrn.gov.br Site: www.natalrn.gov.br



Incluído por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natalrn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=lstdoc¶m1=3f6346108e51ebf031c041d9a3b5941¶m2=11292365¶m3=1127450>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº 3MS-2023122987 em 04/02/2025 às 11:14:37



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAES
<https://directa.natalrn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=lstdoc¶m1=5cb4c1d2421e6e7ce618eeb33093cda¶m2=11300859¶m3=1127450>
Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:49

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANTOUM EL
MOALLEM-53243
88668

Assinado eletronicamente por
ANTOUM EL
MOALLEM-53243
Data: 2025.01.11 15:58:26
eSIC

Rua Santo Antônio, 655 - Cidade Alta - CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 - E-mail: supaemad@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br



Incluído por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ UMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=lstdoc¶m1=398346108e51ebf031c041d9a3b8041¶m2=11292365¶m3=1127450>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222987 em 04/02/2025 às 11:14:37



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=lstdoc¶m1=5cb4c1d24f21e6e7ce818eab330930da¶m2=11300858¶m3=1127450>
Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:49

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

ANTOUN EL
MOALLEM:53224
368668

Assinado de forma digital por
ANTOUN EL
MOALLEM:53224
368668
Criado em 05/02/2025 às 11:14:37

Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - CEP 59.025-520 Natal/RN Tel: (84) 3232-2488 - E-mail: cpo.semad@nata.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br



Incluído por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=1&idoc¶m1=3f8346108e51ebf031cd41d9e3b5941¶m2=11292365¶m3=1127450>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222987 em 04/02/2025 às 11:14:37



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.872 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=1&idoc¶m1=5cb4c1d24f21e6e7ce818eeb33083cda¶m2=11300859¶m3=1127450>
Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:49

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

ANTONIO BIL
MIGUEL DA SILVA
Assinado eletronicamente - Decreto nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735805 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 - E-mail: com.semadi@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br

11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

ANTOUN EL
MOALLEM-5322
4388668

Assinado de forma digital
por ANTOUN EL
MOALLEM-53224388668
Dados: 2025.01.31 11:59:24
+03'00'

Antoun El Moallem
Representante legal

Rua Santo Antônio, 865 - Cidade Alta - CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel. (84) 3232-2488 - E-mail: atm@mail@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br

Incluído por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=felddoc¶m1=3f86348108e61ebf031c041d9a3b6941¶m2=11282365¶m3=1127450>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222867 em 04/02/2025 às 11:14:37

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=lstddoc¶m1=5cb4c1d24f21e6e7ce818eeb3308dcae¶m2=11300859¶m3=1127450>
Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:49



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 90.026/2024 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20231222987 – SMS

VALIDADE: 01 (um) ano

NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 422161

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/00004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr Brenno Oliveira Queiroga de Moraes, nomeado pela Portaria nº 006/2025-A.P., de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) de 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.026/2025, publicada no DOM do dia 13 de janeiro de 2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de Fardamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº 90.026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

02 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item,

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-3488 – E-mail: cpa.semad@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br

JRY CONFECCOES
LTDA:372838310
09/1AA

Assinado de forma digital
por JRY CONFECCOES
LTDA:372838310
Data: 2025.01.27

Incluído por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568708&form=latdoc¶m1=3f6346108e51ebf031c041d9a3b5941¶m2=11292365¶m3=1127450>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222987 em 04/02/2025 às 11:14:37

fs. 1209

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735896 - BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568708&form=latdoc¶m1=5cb4c1d24f21e6e7ce818eeb33093cda¶m2=11300859¶m3=1127450>
Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:49

fs. 1209

fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JRT CONFECÇÕES LTDA					
CNPJ: 37.263.831/0001-66					
Endereço: Estrada Catre, 175 – Apto 202, Bloco X – Bairro Emaús – Parnamirim/RN – CEP: 59.148-520					
Representante: Sebastião da Costa Silva Júnior – CPF: 049.195.934-65					
Contato: (84) 98879-9667 – E-MAIL: jrtadm20@gmail.com					
Dados Bancários: Agência: 1588-1 – Conta: 42053-0					
LOTE I – ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 E 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
				QUANTIDADE MÍNIMA	
01	CAMISA POLO EM ALGODÃO (Unisex) tipo 30 fios, na cor azul Royal, manga curta, com bolso na altura do pectoral esquerdo, com o brasão bordado sobre o bolso, conforme padrão da secretaria, bandeira do Município de Natal bordado na manga direita. Reforço de costura nos ombros e gola. Gola: em Ribana com 80mm de largura, deverá ser aplicado reforço da costura, para efeito de acabamento; Punhos: em Ribana com 30mm de largura Botões: Abotoamento feito por 3 botões de quatro furos, no tamanho de 10mm de diâmetro, com casas de 12mm, botões da cor do tecido, de consistência dura e indeformável pelo	JRT	UND	6.000	31,00

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.023-520 Natal/RN Tel: (84) 3252-2488 – E-mail: cpo.samad@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br

JRT CONFECÇÕES
LTDA 372638310
Assinado eletronicamente
por JRT CONFECÇÕES
Data: 05/02/2025

Incluído por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/infom.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=lstdoc¶m1=3f6346108e51ebf031c041d9a3b8941¶m2=11292365¶m3=1127450>
Documento assinado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222987 em 04/02/2025 às 11:14:37

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/infom.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=lstdoc¶m1=5cb4c1d24f21e6e7ce818eeb330930da¶m2=11300859¶m3=1127450>
Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:49

	calor. Abertura do peitilho com 150mm frontal do lado direito, com transpasse de 35mm do mesmo lado; Tamanhos e modelagem de acordo com a necessidade do setor solicitante.				
02	CAMISA TIPO MOLETOM EM ALGODÃO (Unisex) tipo 30 fios, na cor azul Royal, manga longa, com bolso na altura do pectoral esquerdo, com o brasão bordado sobre o bolso, conforme padrão da secretaria, bandeira do Município de Natal bordado na manga direita. Reforço de costura nos ombros e gola. Gola: em Ribana com 80mm de largura, deverá ser aplicado reforço da costura, para efeito de acabamento; Punhos: em Ribana com 30mm de largura Botões: Abotoamento feito por 3 botões de quatro furos, no tamanho de 10mm de diâmetro, com casas de 12mm, botões da cor do tecido, de consistência dura e indeformável pelo calor. Abertura do peitilho com 150mm frontal do	JRT	UND	6.000	37,00

Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 - E-mail: cpa.semad@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br

JRT CONFECÇÕES Assinado eletronicamente
LTDA, 372638210 Assinado eletronicamente

Incluído por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=leilao¶m1=396346108e51ebf031c041d9a3b5941¶m2=11292365¶m3=1127450>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-2023122967 em 04/02/2025 às 11:14:37

fs. 12/11

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735886 - BRENDO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=leilao¶m1=5cb4c162421e6e7ce818eeb330930da¶m2=11300856¶m3=1127450>
Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:49

fs. 12/11

	lado direito, com transpasse de 35mm do mesmo lado; Tamanhos e modelagem de acordo com a necessidade do setor solicitante.				
03	CAMISA LISA SOCIAL (Unisex) manga curta com fechamento em botões, tecido 55% Poliéster 45% Algodão, com tratamento apropriado para roupas profissionais que contenha proteção UVA e UVB, mínimo de 50%, assim como tratamento de fixação de cor para evitar o desbotamento. Cor: Azul Royal: Pé de gola, vista e punho interno, Gola esporte. Fechamento botão transparente. Bolso na altura do peitoral do lado esquerdo, com brasão bordado sobre o bolso, conforme padrão da secretaria. Barra de lenço. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	JRT	UND	6.000	50,00
04	CALÇA ESTILO MOTOCICLISTA com bolso cargo, na cor azul marinho (Unisex) tecido Rip Stop, composição (50% poliamida, 50% algodão), com tratamento apropriado	JRT	UND	6.000	81,00

Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - CEP 59.025-520 Natal/RN Tel: (84) 3232-2488 - E-mail: cpo.semad@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br

JRT CONFECÇÕES Autenticado em forma digital
LTDA:372638310 por JRT CONFECÇÕES
 LTDA:372638310
 Data: 2025-01-27

Incluído por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=ltddoc¶m1=3f5346108e51ebf031cd41d9a3b5941¶m2=11292365¶m3=1127450>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222987 em 04/02/2025 às 11:14:37

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735695 - BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=ltddoc¶m1=5cb4c1d2421e6e7ce818eeb33093oda¶m2=11300856¶m3=1127450>
 Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:40

	para roupas profissionais que contenha proteção UVA e UVB, mínimo de 50%, assim como tratamento de fixação de cor para evitar o desbotamento, na cor azul marinho. Pernas retas, largura regular, bainha devidamente over locadas. Cintura meio elástico, com passadores duplos externos para o cinto, do mesmo tecido, pespontados com costura dupla lateral. Cós deverá ser telado e forrado em toda a extensão, abotoada com gancho. Braguiha forrada do mesmo tecido e fechada com zíper de 18 a 20cm. 6 passadores duplos, na cintura, com 50 mm de comprimento por 15mm de largura. 2 bolsos traseiros fechados com portinholas e 02 botões e dois bolsos na lateral da perna com portinholas e 02 botões, 02 bolsos frontais. Reforço entre as pernas e dos dois lados e na altura do quadril e também na altura do joelho ambos presos com pesponto duplo. Etiqueta bordada, do Município na perna direita. Tamanhos e modelagem de acordo com a necessidade do setor solicitante.				
05	CAMISA POLO EM ALGODÃO (Unisex), cor branca, com bolso chapado no lado esquerdo no lado esquerdo com logomarca da Vigilância Ambiental e na manga direita	JRT	UND	100	34,00

Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - CEP 59.025-520 Natal/RN Tel: (84) 3232-2468 - E-mail: cp.semad@natal.m.gov.br Site: www.natal.m.gov.br

JRT CONFECÇÕES
LTD-372638310
Autenticado de forma digital
por JRT CONFECÇÕES
LTD-372638310
Data: 2025.01.27

Incluído por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.m.gov.br/iform.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=lstdoc¶m1=3f8b346108e51ebf031c041d9a2b5941¶m2=11292365¶m3=1127450>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222987 em 04/02/2025 às 11:14:37

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.m.gov.br/iform.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=lstdoc¶m1=5cb4c1d24f21e8a7ce818eeb33093cda¶m2=11300859¶m3=1127450>
Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:49

	com a da prefeitura as logomarcas deverão ser bordadas. Nas costas bordados azul marinho, em arco, o nome da Vigilância em Saúde Ambiental e do Trabalhador reforço de costura nos ombros. Gola: em Ribana com 80mm de largura, deverá ser aplicado reforço da costura, para efeito de acabamento; Punhos: em Ribana com 30mm de largura Botões: Abotoamento feito por 3 botões de quatro furos, no tamanho de 10mm de diâmetro, com casas de 12mm, botões da cor do tecido, de consistência dura e indeformável pelo calor. Abertura do peitinho: com 150mm frontal do lado direito, com transpasse de 35mm do mesmo lado. Tamanhos e modelagem de acordo com a necessidade do setor solicitante.				
08	CAMISA POLO EM ALGODÃO (Unisex), colorida, com bolso chapado no lado esquerdo no lado esquerdo com logomarca da Vigilância Epidemiológica e na manga direita com a da	JRT	UND	500	38,00

Rua Sento Antônio, 663 - Cidade Alta - CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 - E-mail: erp.semad@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br

JRT
CONFECCOES
LTDA:37263831
Assinado eletronicamente
digital por JRT
CONFECCOES
CPF:17988830000
Data: 2025.01.27
10:14:00

Incluído por SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/frm.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464566709&form=1&doc¶m1=3f6345108e51e0f031c041d9a3b5841¶m2=11292365¶m3=1127450>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222967 em 04/02/2025 às 11:14:37

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/frm.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464566709&form=1&doc¶m1=5cb4c1d2421e6e7ce818eeb330930da¶m2=11300858¶m3=1127450>
Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:49

prefeitura as logomarcas deverão ser bordadas. Nas costas bordados em arco, cor a definir, com o nome da Vigilância Epidemiológica. Reforço de costura nos ombros. Gola: em Ribana com 80mm de largura, deverá ser aplicado reforço da costura, para efeito de acabamento; Punhos: em Ribana com 30mm de largura Botões: Abotoamento feito por 3 botões de quatro furos, no tamanho de 10mm de diâmetro, com cascas de 12mm, botões da cor do tecido, de consistência dura e indeformável pelo calor. Abertura do peitinho: com 150mm frontal do lado direito, com transpasse de 35mm do mesmo lado. Tamanhos e modelagem de acordo com a necessidade do setor solicitante.				
---	--	--	--	--

LOTE III – ITENS: 10, 11 E 12

		ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR
--	--	---------------	------------	-------------------	-------

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: cp-semad@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br

JRT CONFECÇÕES
LTD.A 372638318
Instituto de Tecnologia Digital
para o Comércio
LTD.A 372638318
LTD.A 372638318
LTD.A 372638318

Incluído por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464566709&form=1&idoc¶m1=396346108e51ebf031c041d9e3b5941¶m2=11292365¶m3=1127450>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMB-20231222967 em 04/02/2025 às 11:14:37

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENDO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464566709&form=1&idoc¶m1=5cb4c1d24f21e6e7ce818eeb330930da¶m2=11300869¶m3=1127450>
Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:49

Ata de Registro de Preços nº 002/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	O (marca/modelo, se for o caso)	FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA	UNITÁRIO (R\$)
10	COLETE PARA O VISAMT: multi-uso, na cor Azul Marinho e detalhes pretos, em tecido Rip Stop respirável e tela de poliéster fechado por zíper preto, com 11 bolsos frontais, senso 06 bolsos com aba e fecho de botão de pressão e 04 bolsos com fecho de zíper preto, argola para pendurar acessórios na altura do ombro, sistema de ventilação nas costas. Na parte de baixo do colete possui ajuste de tamanho com fecho de botão de pressão, com bordado da logomarca da Vigilância Ambiental e com bordado "Vigilância em Saúde ambiental e do Trabalhador" na parte superior das costas. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	JRT	UND	100	68,00
11	COLETE PARA O UVZ: multi-uso, na cor Azul Marinho e detalhes pretos, em tecido Rip Stop respirável e tela de poliéster fechado por zíper preto, com 11 bolsos frontais, senso 06 bolsos com aba e fecho de botão de	JRT	UND	300	70,00

Rua Santo Antônio, 865 - Cidade Alta - CEP 59.025-520 Natal/RN Tel: (84) 3232-2488 - E-mail: cpo.semad@natalrn.gov.br Site: www.natalrn.gov.br

JRT CONFECÇÕES
LTDA-3726383100
At 44

Assinado em forma digital
por JRT CONFECÇÕES
CPF: 3136383100044
Data: 2025.01.27

Incluído por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natalrn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=tsidoc¶m1=396346108e51ebf031c041d9a3b5941¶m2=11292365¶m3=1127450>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222987 em 04/02/2025 às 11:14:37

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natalrn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=tsidoc¶m1=5cb4c1d2421e8e7ce818eeb33093cda¶m2=11300859¶m3=1127450>
Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:48

	botão de pressão e 04 bolsos com fecho de zíper preto, argola para pendurar acessórios na altura do ombro, sistema de ventilação nas costas. Na parte de baixo do colete possui ajuste de tamanho com fecho de botão de pressão, COM BORDADO DA LOGOMARCA DA VIGILÂNCIA EM ZOONOSES e com bordado "UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOONOSES" na parte superior das costas. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.				
12	COLETE PARA O SVS: multi-uso, na cor Azul Marinho e detalhes pretos, em tecido Rip Stop respirável e tela de poliéster fechado por zíper preto, com 11 bolsos frontais, sendo 06 bolsos com aba e fecho de botão de pressão e 04 bolsos com fecho de zíper preto, argola para pendurar acessórios na altura do ombro, sistema de ventilação nas costas. Na parte de baixo do colete possui ajuste de tamanho com fecho de botão de pressão, COM BORDADO DA LOGOMARCA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA e com bordado da VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA na parte superior das costas. Tamanhos de	JRT	UND	300	68,00

Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - CEP 59.025-520 Natal/RN Tel: (84) 3252-2488 - E-mail: cp.semad@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br

JRT CONFECCOES
LTDA-372638310
Assinado de forma digital
por JRT CONFECCOES
CPF: 07263831000166
Público: 10/02/25 às 11:14:37

Incluído por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jspx?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=lsdoc¶m1=5c0346108e51eb031c041d0e0b5941¶m2=11292365¶m3=1127450>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222887 em 04/02/2025 às 11:14:37

fls. 1217

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jspx?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=lsdoc¶m1=5c04e1d2421a5a7ca818ee033083cda¶m2=11300659¶m3=1127450>
Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:49

fls. 1217

acordo com a necessidade do setor solicitante.				
--	--	--	--	--

LOTE V – ITENS: 15, 16 E 17

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
				QUANTIDADE MÍNIMA	
15	CAMISETA MANGA CURTA malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti-peeling ou malha 30,1 penteada 100% algodão, gramatura mínima de 0,160g/m², cor branca, gola careca ou gola de viés, com reforço, impressão personalizada em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, fornecido previamente pelo setor solicitante. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	JRT	UND	6.000	15,00
16	CAMISA MANGA CURTA malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti-peeling ou malha 30,1 penteada 100% algodão, gramatura mínima de 0,160g/m², cor colorida, gola careca ou gola de viés, com reforço, impressão personalizada em serigrafia, formato a ser definido de acordo	JRT	UND	6.000	16,90

Rua Santa Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: cpo.semadi@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br

JRT CONFECÇÕES
LTDA-372638310
00166

Assinado de forma digital
por JRT CONFECÇÕES
LTDA-372638310
Data: 2025-01-27
15:00:00 -01'00'

Incluído por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://direta.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=1&idoc¶m1=3f6346108e51eb031c041d9a3b5941¶m2=11292366¶m3=1127450>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222967 em 04/02/2025 às 11:14:37

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735806 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://direta.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=1&idoc¶m1=5cb4c1d24f21e5e7ca818eeb33083cda¶m2=11300869¶m3=1127450>
Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:49

	com a necessidade de cada evento, fornecido previamente pelo setor solicitante. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.				
17	CAMISETA DE PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, manga longa com proteção UV e UPF 50 + , gola careca, cor colorida. Composição do tecido: 90% Poliamida e 10% Elastano. Tipo segunda pele. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	JRT	UND	6.000	33,00

LOTE VI – ITENS: 18 E 19

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
				QUANTIDADE MÍNIMA	
18	JALECO com gola tipo tradicional, Abotoamento frontal com botões brancos(05), com mangas compridas, bolsos frontais chapados(03), sendo 02 na parte inferior frontal e 01 na parte superior do lado esquerdo, cor branca com bordado "VIGILÂNCIA AMBIENTAL", bordada no lado esquerdo superior da manga, tecido Gabardine. Tamanhos de acordo com a necessidade do	JRT	UND	100	47,00

Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - CEP 59.025-520 Natal/RN Tel. (84) 3332-2488 - E-mail: cp.semad@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br

JRT CONFECCOES
LTDA:372638310
Assinado de forma digital por JRT CONFECCOES
Certificado por JRT CONFECCOES
Data: 2025.02.27

Incluído por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://direcia.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=lszdoc¶m1=3f8346106e51ebf031c041d8a3b5941¶m2=11282365¶m3=1127450>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222987 em 04/02/2025 às 11:14:37

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://direcia.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=lszdoc¶m1=5cb461d24f21e6e7ce818eeb33093cda¶m2=11300859¶m3=1127450>
Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:49

	setor solicitante.				
19	JALECO com gola tipo tradicional, Abotoamento frontal com botões brancos(05), com mangas compridas, bolsos frontais chapados(03), sendo 02 na parte inferior frontal e 01 na parte superior do lado esquerdo, cor branca com bordado "VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA/NAT AL", bordada no lado esquerdo superior da manga, tecido Gabardine. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	JRT	UND	100	47,00

03 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**.

3.2. Além do gerenciador, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** é o único órgão participante do registro de preços:

04 – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não intencionaram registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Rua Santa Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel. (84) 3232-2488 – E-mail: cpo.semam@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br

JRT CONFECÇÕES
LTDA-372658310
00166

Adesão de forma digital
por JRT CONFECÇÕES
CPF: 372658310-00
Data: 05/02/2025
15:41:13 -0100

Incluído por: SEMAD - 063364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&formHistDoc¶m1=3963461D8e51ebf031c041d9a3b5041¶m2=11292365¶m3=1127450>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222987 em 04/02/2025 às 11:14:37

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&formHistDoc¶m1=5cb4c1d24f21e6e7ce818eeb330930da¶m2=11300859¶m3=1127450>
Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:48

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

- DOS LIMITES PARA ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

05 – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Rua Santo Antônio, 885 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-2468 – E-mail: cpo.sped@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br

JRT CONFECÇÕES
LTDA:372638310
Assinado de forma digital
por JRT CONFECÇÕES
Data: 2025.01.31



Induído por: SEMAD - 083384 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://direta.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=484568709&form=1&doc¶m1=3f6348108e51ebf031c041d9a3b5941¶m2=11292365¶m3=1127480>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222987 em 04/02/2025 às 11:14:37



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736895 - BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://direta.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=484568709&form=1&doc¶m1=5cb4c1d2421e6e7ca818eeb33c93cca¶m2=11300859¶m3=1127450>
Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:40

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

06 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 - E-mail: cep.sem@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br

JRT CONFECÇÕES
LTDA:3726383100
0166

Assinado de forma Digital
por JRT CONFECÇÕES
CNPJ: 07.068.810/0001-60
Data: 2025.01.27 11:01:44
4090

Incluído por: SEMAD - 083064 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://direta.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464588709&form=lstddoc¶m1=38E346108e51ebf031c041d9a3b5941¶m2=11292365¶m3=1127450>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222987 em 04/02/2025 às 11:14:37

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://direta.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464588709&form=lstddoc¶m1=5cb4c1d24f21e6e7ce818eeb33093cda¶m2=11300859¶m3=1127450>
Documento assinado em 06/02/2025 às 08:44:49

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

07 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - CEP 59.025-520 Natal/RN Tel: (84) 3232-2488 - E-mail: cpusamad@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br

JRT CONFECÇÕES
LTDA-3726383100

Assinado eletronicamente
JRT CONFECÇÕES
CPF: 07.090.978-0001-0000
Data: 2025.02.27 10:41:28

Incluído por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=Isidoc¶m1=396346108e51e01031c041e9a3b5941¶m2=11292355¶m3=1127450>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222987 em 04/02/2025 às 11:14:37

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=Isidoc¶m1=5cb4c1d24f21e6e7ce818eeb33093cda¶m2=11300859¶m3=1127450>
Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:49

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel. (84) 3232-2488 – E-mail: ca.semads@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br

JRT CONFECÇÕES
LTDA: 3726383100
Autenticado de forma digital
por: JRT CONFECÇÕES
170A27036F000100
Data: 05/02/2025 17:10:42

Incluído por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=1&doc¶m1=395346106e51ebf031c041d9a3b5941¶m2=11292365¶m3=1127450>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222987 em 04/02/2025 às 11:14:37

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=1&doc¶m1=5cb4c1d24f21e6e7ce818eeb330930da¶m2=11300859¶m3=1127450>
Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:49

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - CEP 59.025-520 Natal/RN Tel. (84) 3232-2488 - E-mail: cpa.semad@natal.m.gov.br Site: www.natal.m.gov.br

JR0 CONFECIDOS
em 20/02/2025
LTD: 3728382105
m/a

Assinado eletronicamente
em 20/02/2025
LTD: 3728382105
m/a

Incluído por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.m.gov.br/inf/jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=115doc¶m1=3f8346108a51ebf031c041d9a3b5941¶m2=11292365¶m3=1127450>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-2023-222987 em 04/02/2025 às 11:14:37

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.m.gov.br/inf/jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=115doc¶m1=5cb4c1d24f21e8e7ce818eeb33093cda¶m2=11300858¶m3=1127450>
Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:49

Ata de Registro de Preços nº 002/2025

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

JRT CONFECÇÕES
LTDA:37263831000166

Assinado de forma digital por JRT
CONFECÇÕES
LTDA:37263831000166
Data: 2025.01.27 15:06:01 -07'00'

Sebastião da Costa Silva Júnior
Representante legal

Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - CEP 58.025-520 Natal/RN Tel. (84) 3232-2488 - E-mail: cpa.semad@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br



Incluído por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=lsidoc¶m1=3ff8346106e51ebf031c041d9a3b5941¶m2=11292365¶m3=1127450>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222987 em 04/02/2025 às 11:14:37

fs. 1228



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=lsidoc¶m1=5cb4c1d24f21e6e7ce818eeb33093cda¶m2=11300859¶m3=1127450>
Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:49

fs. 1228



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 90.026/2024 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20231222987 – SMS

VALIDADE: 01 (um) ano

NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 422161

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/00004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr Brenno Oliveira Queiroga de Moraes, nomeado pela Portaria nº 006/2025-A.P., de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) de 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.026/2025, publicada no DOM do dia 13 de janeiro de 2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de Fardamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº 90.026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

02 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 07.358.710/0001-37
Endereço: Rua Sílvia Bezerra Guedes, 390, Jardim Planalto – João Pessoa/PB – CEP: 58.088-090
Representante: Ivancildo de Oliveira Silva – CPF: 676.614.594-34

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel: (84) 3232-2488 – E-mail: cpa.semadi@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br

VESTIR INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE
CONFECÇÕES LTDA-ME

Assinado eletronicamente
em 05/02/2025 às 08:44:49

Instituto por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464588709&form=litadoc¶m1=3f8b346108e51eb031c041d0a3b5941¶m2=11292365¶m3=1127450>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222987 em 04/02/2025 às 11:14:37

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464588709&form=litadoc¶m1=5cb4c1d24f21e6e7ce818eeb33093cda¶m2=11300859¶m3=1127450>
Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:49

Contato: (83) 3233-8707 98824-4455/4466 – E-MAIL:
administrativo@vestiruniformes.com.br/vestiruniformes@hotmail.com

Dados Bancários: Banco do Brasil: Agência: 0011-6 – C/C: 125.827-3 – Banco do Bradesco: Agência:
5611 – C/C: 0020.880-9

LOTE II – ITENS: 07, 08 E 09

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
				QUANTIDADE MÍNIMA	
07	CHAPÉU AUSTRALIANO, cor Azul, confeccionado em tecidos 100% Poliéster, com copa tradicional, com bordado, do Município na Parte da Frente. Tamanhos: 8cm de aba, 25 cm de aba de proteção de pescoço e parte interna forrado em tecido.	VESTIR	UND	4.000	26,00
08	CINTO de tecido cor preta com fivela com a logomarca da SMS.	VESTIR	UND	4.000	15,00
09	BOLSA DE LONA, modelo mochila costal confeccionada com lona 10, 100% algodão, com tratamento impecável, na cor caqui, com as bordas viradas coladas e rebatidas com 3 compartimentos distintos agrupados, sendo o maior medindo 55cm de altura por 40 cm de largura com fundo de 12 cm de fundo. 2ª divisão: medindo 48 cm de altura por 35cm por 05cm de fundo, entre as 2 divisões sai a tampa com lona	VESTIR	UND	4.000	85,00

Rua Santo Antônio, 865 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel. (84) 3232-2488 – E-mail: ua.semad@natal.m.gov.br. Site: www.natal.m.gov.br

VESTIR INDUSTRIA E
COMERCIO DE
CONFECCOES

Assinado eletronicamente
em 05/02/2025 às 08:44:49

Incluído por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.m.gov.br/iform.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=istdo¶m1=386345108e51eb031c041d9a3b5941¶m2=11292365¶m3=1127450>
Documento assinado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222987 em 04/02/2025 às 11:14:37

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.m.gov.br/iform.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=istdo¶m1=5cb4c1d24f21e6e7ce818eeb33093cda¶m2=113008598¶m3=1127450>
Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:49

virada, colada e rebatida contornada com viés da mesma cor da bolsa, com fechamento em velcro, uma 3ª divisão abaixo da tampa medindo 35cm altura por 25cm largura por 04 cm de fundo com um bolso fechado com zíper em aço medindo 0 cm altura por 19cm de largura, todas as divisões fechadas com zíper grande preto em aço, costura duplas reforçadas, em todas as divisões internas arrematadas com viés preto, as costas da bolsa forrada com tela e revestida com tecido preto, 02 alças de lona acolchoadas, costais arrematada com viés da mesma cor da bolsa com ferragens com 02 meia argolas cada, fechando no cadarço de 25mm presa a bolsa. Alças com opções de regulagem em aço, podendo ter três opções de uso: Costal; tira - color e de mão, logomarca da PREFEITURA.				
---	--	--	--	--

Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - CEP 59.025-520 Natal/RN Tel. (84) 3232-2488 - E-mail: sip.senad@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br

VESTIR INDÚSTRIA E
 COMÉRCIO DE
 CONFECÇÕES
 Autenticado de forma digital por
 VESTIR INDÚSTRIA E
 COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
 CPF: 08.958.709/0001-07
 Data: 05/02/2025 15:06:04



Incluído por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.asp?sys=DIR&action=operform&formID=464568709&form=istdoc¶m1=396346108e51eb031c041d9a3b5941¶m2=11292365¶m3=1127450>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-2023122987 em 04/02/2025 às 11:14:37



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.asp?sys=DIR&action=operform&formID=464568709&form=istdoc¶m1=5cb4c1d2421e6a7ce818eeb33093cda¶m2=11300858¶m3=1127450>
 Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:49

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

3.2. Além do gerenciador, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** é o único órgão participante do registro de preços:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não intencionaram registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não intencionaram registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - CEP 55.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 - E-mail: crip.senad@natalrn.gov.br Site: www.natalrn.gov.br

**VESTIR INDUSTRIA E
COMERCIO DE
CONFECÇÕES**
LTD A - COTAÇÃO 01/2013

Assento do fôrno digital
por VESTIR INDUSTRIA E
COMERCIO DE CONFECÇÕES
LTD A 01/2013 000001 37
Grátis - 2013-01-28 14:44:40

Iniciado por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://direcna.natal.mg.gov.br/iform.jsp?sys=DIRE&action=openform&formID=464566729&form=1&id=0¶m1=286346108&1ebf031c941d9a3b5941¶m2=11282365¶m3=1127450>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231225967 em 04/02/2025 às 11:14:37

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 738886 - BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://direcia.natal.m.gov.br/inform-jsp?jsys=DIRA&action=opentform&formID=464568709&form=1e1d0c¶m1=5cb41cd24f21a87c8b18eeb33093cda¶m2=1130659¶m3=1127460>
 Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:49

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

05 - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - CEP 59.025-520 Natal/RN Tel. (84) 3232-2400 - E-mail: cca.semact@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br

VESTIR INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE
CONFECÇÕES

Assinado de forma digital por
VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE CONFECÇÕES
1508e076079000157
Data: 2025.01.28 15:45:00

Incluído por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/iform.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=letdoc¶m1=396346108e51eaf0231cd41d9a3b5941¶m2=11292385¶m3=1127450>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222987 em 04/02/2025 às 11:14:37

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENINO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/iform.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=letdoc¶m1=5cb4c1d24f21e6e7ca818eeb33083cda¶m2=11300859¶m3=1127450>
Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:49

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - CEP 59.025-520 Natal/RN Tel. (84) 3232-2488 - E-mail: uaa@med@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br

VESTIR INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE
CONFECÇÕES

Assinado de forma digital por
VESTIR INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
UFBAUTPS071000127
11.12.2025 08:44:49

Incluído por SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CÔRTEZ LIMA
<https://direcia.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464566709&form=1&idoc¶m1=3f6346108e51e0f031c041d9a3b5941¶m2=11792365¶m3=1127450>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222967 em 04/02/2025 às 11:14:37

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735896 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://direcia.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464566709&form=1&idoc¶m1=5cb4c1d24f21e8e7ce818eeb33093cda¶m2=11300859¶m3=1127450>
Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:49

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços forem registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

06 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

07 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - CEP 59.035-520 Natal/RN Tel. (84) 3232-2488 - E-mail: cpo.semadi@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br

VESTIR INDUSTRIA E
COMERCIO DE
CONFECÇÕES

Assinado de forma digital por
VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO
DE CONFECÇÕES
LTD/A 07388710000137
Data: 2025.01.28 13:45:37

Incluído por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<http://direta.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=teloc¶m1=3f85348108e51ebf031cd41d9a3b5941¶m2=11292365¶m3=1127450>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº 848-20231222987 em 04/02/2025 às 11:14:37

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://direta.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=teloc¶m1=5eb4c1d2421a6e7ce818eeb33083cda¶m2=11300859¶m3=1127450>
Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:49

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - CEP 59.025-520 Natal/RN Tel: (84) 3222-2488 - E-mail: crs.semad@natalrn.gov.br Site: www.natalrn.gov.br

VESTIR INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE
CONFECÇÕES

Assinado eletronicamente - Decreto nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Incluído por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natalrn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=leldoc¶m1=5f6346108e51eb031c041d9a2b6941¶m2=11292365¶m3=1127480>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222987 em 04/02/2025 às 11:14:37

R\$ 1236

Assinado eletronicamente - Decreto nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natalrn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=leldoc¶m1=5cb4c1d2421e6a7ce818eeb33093cda¶m2=11300858¶m3=1127480>
Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:49

R\$ 1236

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Rua Sena Artístico, 665 - Cidade Alta - CEP 59.025-520 Natal/RN Tel. (84) 3232-2488 - E-mail: cca.semad@natal.m.gov.br Site: www.natal.m.gov.br

VESTIR INDUSTRIA E
COMERCIO DE
CONFECCOES

Assinado de forma digital por
VESTIR INDUSTRIA E
COMERCIO DE CONFECCOES
C70A075A71008132
Data: 2025.01.30 13:46:12

Incluído por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.m.gov.br/infom.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568700&form=lshtloc¶m1=3f8348108e51ebf031c041d9a3b5841¶m2=11292365¶m3=1127450>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222987 em 04/02/2025 às 11:14:37

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735886 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.m.gov.br/infom.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568700&form=lshtloc¶m1=5cb4c1d2421e6e7ca818eeb33063cda¶m2=11300659¶m3=1127450>
Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:49

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: cpusamad@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br

VESTIR INDUSTRIA E
COMERCIO DE
CONFECÇÕES

Assinado de forma digital por
VESTIR INDUSTRIA E
COMERCIO DE CONFECÇÕES
LTD.A/07182710006132
Data: 2023.01.28 11:44:29

Incluído por SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/infom.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=histdoc¶m1=3f6345108e61e0f031c041d9a3b5941¶m2=11262365¶m3=1127450>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222967 em 04/02/2025 às 11:14:37

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/infom.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=histdoc¶m1=5cb4c1d2421e0e7ce818ee33063cda¶m2=11300859¶m3=1127450>
Documento assinado em 05/02/2025 às 08:44:49

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

**VESTIR INDUSTRIA E
COMERCIO DE CONFECCOES
LTDA:07358710000137**

Assinado de forma digital por VESTIR
INDUSTRIA E COMERCIO DE
CONFECCOES LTDA:07358710000137
Dados: 2025.01.28 13:46:48 -03'00'

Ivancildo de Oliveira Silva
Representante legal

respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis; Incluir os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio; Realizar consultas e registros nos sistemas SIASG, SICAF e ComprasNet; Informar à Central de Compras a necessidade de designação de novo Gestor do Contrato, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho; Coordenar a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato; Convocar a reunião inicial; Coordenar a atualização do Mapa de Riscos após eventos relevantes, durante a gestão do contrato; Encaminhar as demandas por meio das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens, podendo delegar ao Fiscal Requisitante, em especial nos contratos de soluções de Tecnologia da Informação.

Art. 4º - Esta Portaria passará a vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 604/2025-GS/SEMAD, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011. Ofício nº SMS-20250088889.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, 05.02.2025, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora RAYANNE ARAÚJO COSTA, matrícula nº. 72.582-6, Secretária Adjunta de Atenção Integral à Saúde, símbolo DGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2023/2024, concedida através da Portaria nº. 543/2025-GS/SEMAD, de 05 de fevereiro de 2025, publicada no dia 07 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº 554/2025-GS/SEMAD, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, tendo em vista o que consta na SMS-20241620340, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, licença para trato de interesse particular, nos termos do art. 116, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), concedida ao servidor RAUDAN DE SOUZA BERNARDES, matrícula nº. 72.555-9, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, concedida através da Portaria nº. 4203/2023-GS/SEMAD, de 27 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 09 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 534/2025-GS/SEMAD, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMURB-20241864001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ESPEDITO LIMA DE CARVALHO SEGUNDO, matrícula nº. 73.423-3, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Geoinformação e Pesquisa, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2023/2024, no período de 23/12/2024 a 21/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº 521/2025-GS/SEMAD, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº. 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019. Processo nº. SMS-20241385413.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 9º, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MÉRICA RIONE DO NASCIMENTO BOTELHO, matrícula nº. 47.463-1, ASG, Padrão A, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º biênio (2009/2019), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retratado gratificação de Plantão nível fundamental, aux. transporte Natal no período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 556/2025-GS/SEMAD, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMIDH-20250045950,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora SILVANA MACEDO DE SOUZA, matrícula nº. 73.280-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Técnica, símbolo DD, da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, referente ao exercício 2023/2024, no período de 15/01/2025 a 14/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.026/2024 - SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231222987 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

AMSO AOS INTERESSADOS: A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para Aquisição de Fardamentos.

Fornecedor: JRT CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 37.263.831/0001-66
Endereço: Estrada Cabre, 175 - Apto 202, Bloco X - Barro Emaús - Parnamirim/RN - CEP: 59.148-520
Representante: Sebastião da Costa Silva Junior - CPF: 049.195.934-65
Contato: (84) 98879-9662 - E-MAIL: jrtadm20@gmail.com
Dados Bancários: Agência: 1588-1 - Conta: 42053-0
LOTE I - ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 E 06

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
				MÁXIMA QUANTIDADE MÍNIMA	
01	CAMISA POLO EM ALGODÃO (Unissex) Descrição conforme o Edital	JRT	UND	6.000	31,00
02	CAMISA TIPO MOLETON EM ALGODÃO (Unissex) Descrição conforme o Edital	JRT	UND	6.000	37,00
03	CAMISA LISA SOCIAL (Unissex) Descrição conforme o Edital	JRT	UND	6.000	50,00
04	CALÇA ESTILO MOTOCICLISTA Descrição conforme o Edital	JRT	UND	6.000	81,00
05	CAMISA POLO EM ALGODÃO (Unissex). Descrição conforme o Edital	JRT	UND	100	34,00
06	CAMISA POLO EM ALGODÃO (Unissex). Descrição conforme o Edital	JRT	UND	500	38,00

LOTE III - ITENS: 10, 11 E 12

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
				MÁXIMA QUANTIDADE MÍNIMA	
10	COLETE PARA O VISANTE Descrição conforme o Edital	JRT	UND	100	68,00
11	COLETE PARA O UVZ Descrição conforme o Edital	JRT	UND	300	70,00
12	COLETE PARA O SVS Descrição conforme o Edital	JRT	UND	300	68,00

LOTE V - ITENS: 15, 16 E 17

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
				MÁXIMA QUANTIDADE MÍNIMA	
15	CAMISETA MANGA CURTA Descrição conforme o Edital	JRT	UND	6.000	15,00
16	CAMISA MANGA CURTA Descrição conforme o Edital	JRT	UND	6.000	16,90
17	CAMISETA DE PROTEÇÃO SOLAR UV Descrição conforme o Edital	JRT	UND	6.000	33,00

LOTE VI – ITENS: 18 E 19

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
18	JALECO com gola tipo tradicional, Descrição conforme o Edital	JRT	UND	100	47,00
19	JALECO com gola tipo tradicional, Descrição conforme o Edital	JRT	UND	100	47,00

Fornecedor: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME					
CNPJ: 07.358.710/0001-37					
Endereço: Rua Silva Bezerra Fundes, 390, Jardim Planalto - João Pessoa/PB - CEP: 58.088-090					
Representante: Ivaircio de Oliveira Silva - CPF: 676.614.594-34					
Contato: (83) 3233-8727 98824-4455/4466 - E-MAIL: administrativo@vestiruniformes.com.br; vestiruniformes@hotmail.com					
Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 0011-h - C/C: 125.627-3 - Banco do Bradesco, Agência: 5611 - C/C: 0020.880-9					
LOTE II – ITENS: 07, 08 E 09					

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
07	CHAPÉU AUSTRALIANO, Descrição conforme o Edital	VESTIR	UND	4.000	26,00
08	ÓITO de tecido cor preta com fivela com a logomarca da SMS	VESTIR	UND	4.000	15,00
09	BOLSA DE LONA, Descrição conforme o Edital	VESTIR	UND	4.000	85,00

Fornecedor: HABIB DECORAÇÕES DE ITAUBA LTDA					
CNPJ: 03.851.189/0001-14					
Endereço: Rua Dr Américo de Oliveira, 167 - Centro, Itaubá - Minas Gerais - CEP: 37500-061					
Representante: Antonio El Moalem - CPF: 532.243.886-58					
Contato: (35) 3622-4866 - E-MAIL: lbotacao@habib-decoracoes.com.br					
Dados Bancários: Banco SICORR (756); Agência: 4329 - Conta: 45001-4					
LOTE IV – ITENS: 13 E 14					

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
13	MACACÃO DE BRIM Descrição conforme o Edital	HABIB CONFECÇÕES	UND	100	170,00
14	MACACÃO DE BRIM Descrição conforme o Edital	HABIB CONFECÇÕES	UND	100	170,00

Natal (RN), 06 de Fevereiro de 2025.

Brenno Oliveira Queiroga de Moraes-Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA
EDITAL Nº 12/2025, em 07 de fevereiro de 2025.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE:

DECLARAR LICITA a situação funcional da servidora abaixo relacionada quanto à acumulação de cargos. Após, archive-se:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20231423423	MARIA SIMONE PEREIRA	72.848-9	36/2025

Natal, 07 de fevereiro de 2025

Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA
EDITAL Nº 13/2025, em 07 de fevereiro de 2025.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR o processo da servidora abaixo mencionada, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20230733615	RIUMA NEVES DANTAS DE MORAIS	72.900-9	35/2025

Natal, 07 de fevereiro de 2025.

Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – 1ª CÂMARA

Presidente em substituição: Paulo Roberto de Moraes

Membro: Daniele Rufino Vieira

Secretária geral: Shirley Alves da Silva

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD:

Processo de nº: PAE20241708042

PAD de nº 047/2016

Interessado(a): HELOÍSA MELO DO NASCIMENTO

Decisão: ARQUIVAMENTO

Paulo Roberto de Moraes-Presidente em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*PORTARIA Nº 015/2025-GS/SME, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais contidas no artigo 58, da Lei Orgânica do Município do Natal, inciso V, e no artigo 74, inciso II, alínea "d", da mesma Lei Orgânica e artigos 214 e 216 e artigo 222 da Lei Municipal nº 1.517/1965,

CONSIDERANDO a necessidade em atender a demanda reprimida da Rede Municipal de Ensino, assegurando vagas às crianças na faixa etária de 01 ano a 05 anos e 11 meses de idade, por meio de contratação de vagas em Escolas privadas, filantrópicas e confessionais; CONSIDERANDO a disponibilidade Orçamentária e Financeira da Secretaria de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Definir o valor para pagamento de bolsa mensal a ser utilizada como parâmetro de celebração de contratos entre a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas contratadas, que ofereçam Educação Infantil, sendo:

I-O valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para bolsa da etapa pré-escola;

II-O valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para bolsas da etapa creche.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

*República por incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 007/2025-GS/SMS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Goretti Lourenço da Silva Aragão, matrícula: 61.591-9, para responder pela chefia técnica de enfermagem da Maternidade Leide Moraes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, efeitos retroativos a 29/01/2025.

RAYANNE ARAÚJO COSTA

Secretária Municipal de Saúde - Interina

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 042/2025

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 026/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.023/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 20240209488 - SEMAD - TCE nº 419743

PROCESSO Nº 20241720620

Contratado: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.520.483/0001-34

Objeto: Aquisição de Produtos para Saúde Grupo I.

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-315 - Fonte: 16000000

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 36

Prego: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 042/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 318.335,00 (trezentos e dezoto mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025

Gestor da Ordem de Compra: Ingrid Kesley de Moraes Leiros - Mat. 73250-8

Assinatura

Contratante: Rayane Araújo Costa - Secretária Municipal de Saúde de Natal Interina

07 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 044/2025

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 022/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.008/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 20240179422 - SEMAD - TCE nº 414876

PROCESSO Nº 20241600497

Contratado: SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 14.792.179/0001-71

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-421 - Fonte: 15000000

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 09

Prego: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC